



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Segunda-feira • 25 de Maio de 2020 • Ano IV • Nº 2635

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Despacho Administrativo Referente ao Pregão Eletrônico Nº 005/2020.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	005/2020

Versam os autos sobre o processo licitatório adotado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2020**, objetivando a contratação de empresa para publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação, com sessão de abertura designada para o dia 28 de maio de 2020.

Com efeito, tendo em vista o recebimento da impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 05-2020-PE interposto pela empresa **ASSOCIAÇÃO DAS AGÊNCIAS E CORRETORES EM PUBLICIDADE LEGAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ALEGAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 07.199.254/0001-20, recepcionada por meio do endereço eletrônico cpl.riodecontas@gmail.com de forma tempestiva, passa-se a apreciar os termos da petição então referendada.

Logo de início, constata-se que a referida impugnação encontra-se **TEMPESTIVA**, nos termos do instrumento convocatório e diante das normas legais.

A impugnante consigna, em síntese, “que é deveras importante que a contratação se dê através de Pregão Presencial pelas seguintes razões: negociação direta com o fornecedor, rapidez no recebimento de documento, facilidade em resolver as dúvidas, desburocratização e transparência”, requerendo, assim, que o pregão se dê na forma presencial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

Pois bem, não se sustenta o pleito da empresa/impugnante, eis que a escolha da forma do pregão, se eletrônico ou presencial, é de competência exclusiva da administração público, temática que reside no âmbito do seu poder discricionário, sendo incabível terceiros interferirem no mérito do ato, porquanto a administração possui independência para realizar referido mister, matéria que dispensa cogitações laboriosas.

Ademais, anota-se que o pregão na forma eletrônica não revela qualquer prejuízo a competitividade, não revele qualquer afronta a legalidade, sendo previsto no ordenamento jurídico pátrio, razão pela qual improcede a postulação, sob análise.

Desta forma, a Pregoeira vem INDEFERIR a impugnação ao Edital efetivada pela empresa **ASSOCIAÇÃO DAS AGÊNCIAS E CORRETORES EM PUBLICIDADE LEGAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ALEGAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 07.199.254/0001-20, mantendo na íntegra todos os termos do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 05-2020-PE e as datas e horários para recepção das propostas de preços e para o julgamento.

Publica-se o presente despacho no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados.

Rio de Contas, em 22 de maio de 2020.

Camila Katiely Pereira Neves
Pregoeira Oficial